

## Câmara Municipal de Araripina

## Estado de Pernambuco

## Lei nº. 610, de 16 de Outubro de 1961.

Ementa: Autoriza a fixação de vencimentos dos funcionários Municipais.

## A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 1962, próximo, os vencimentos dos funcionários municipais, inclusive subvenções e gratificações concedidas pela Prefeitura, passam a ser fixados da seguinte forma:

CARGOS	NIVEL OU REFERENCIA
Secretaria	Nível 19
1 – Secretário	19
1 – Tesoureiro	19
1 – Escriturário da Receita	10
1 – Escriturário da Despesa	10
1 – Auxiliar da Escrita	5
1 – Porteiro Contínuo	N-5
Serviço de Fiscalização	
1 – Fiscal Geral	N – 11
1 – Fiscal do 1º Distrito	N-8
1 – Fiscal do 2º Distrito	R-5
1 – Fiscal do 3º Distrito	R-5
Ensino Primário	
Professoras Municipais	N – IX
Serviço de Iluminação Pública	
1 – Escriturário do Serviço de luz	N - 10
Serviço de Rodovias	
1 – Fiscal de Rodovias	N - 11
Mercado, Matadouro, Cemitério etc	
1 – Zelador do Açougue Público da cidade	N – 2
1 – Zelador do Cemitério Público da cidade	N – 2
Pessoal Inativo	
Professoras aposentadas	R - VIII
1 – Escriturária da Receita aposentada	N – 6

Gratificações e Subvenções Diversas	Mensal
Gratificação ao Advogado de P. Pobre	Cr\$ 2.000,00
Gratificação ao Oficial de Justiça	800,00
Gratificação ao Escrivão de Crime	800,00
Gratificação ao Escrivão da D. de Polícia	600,00
Gratificação ao Delegado de Polícia	2.000,00
Subvenção a Diretora das E. Rurais	500,00
Subvenção ao Inspetor Escolar	2.000,00
Gratificação ao Delegado de E. Municipais	300,00
Professoras Subvencionadas	450,00

- **Art. 2º** A presente lei será incluída na Proposta Orçamentária para o próximo exercício de 1962.
- ${\bf Art.}\ {\bf 3^o}$  Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 16 de Outubro de 1961.

José Araújo Lima — Presidente Prisco Arraes — 1º Secretário